



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

TRANSCRIÇÃO *IPSIS VERBIS*

CPI - TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL		
EVENTO: Audiência Pública	Nº: 1347/13	DATA: 10/09/2013
INÍCIO: 10h41min	TÉRMINO: 12h19min	DURAÇÃO: 1h38min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 1h38min	PÁGINAS: 33	QUARTOS: 20

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

GUILHERME SILVEIRA JACQUES - Perito criminal do Laboratório de Genética Forense do Instituto Nacional de Criminalística, da Polícia Federal.
MEIGA ÁUREA MENDES MENEZES - Perita criminal do Laboratório de Genética Forense do Instituto Nacional de Criminalística, da Polícia Federal.
HÉLIO BUCHMÜLLER LIMA - Perito criminal do Laboratório de Genética Forense do Instituto Nacional de Criminalística, da Polícia Federal.

SUMÁRIO: Deliberação de requerimentos e audiência pública para ouvir os senhores peritos criminais do Laboratório de Genética Forense do Instituto Nacional de Criminalística, da Polícia Federal.

OBSERVAÇÕES

Houve exibição de imagens.
Houve intervenção fora do microfone. Inaudível.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - Bom dia a todos e a todas.
(*Pausa.*)

Havendo número regimental, declaro aberta a 67ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o tráfico de pessoas no Brasil, suas causas, consequências e responsáveis, no período de 2003 a 2011, vigência da Convenção de Palermo.

Informo aos Srs. Deputados e Deputadas que foi distribuída cópia da ata da 61ª Reunião.

Indago se há necessidade de se fazer a leitura.

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - Solicito a dispensa da leitura da mesma.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - Por solicitação do Deputado Luiz Couto, está dispensada a leitura da ata.

E a ata, portanto, agora, está em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-la, está em votação.

As Sras. e os Srs. Deputados que concordam com o teor integral da ata mantenham-se como estão. (*Pausa.*)

Está aprovada a ata.

Esta reunião de hoje destina-se à audiência pública e deliberação de requerimentos constantes na pauta.

Nós temos, hoje, como convidado o Sr. Guilherme Silveira Jacques, Sra. Meiga Áurea Mendes Menezes e Sr. Hélio Buchmüller Lima, peritos criminais do Laboratório de Genética Forense do Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal.

E os senhores peritos vão aqui nos ajudar a esclarecer a contribuição desse tipo de perícia para o combate e o enfrentamento do tráfico de pessoas no Brasil.

É um requerimento que foi aprovado, por unanimidade, de autoria da Deputada Flávia Morais, Relatora da nossa Comissão. Nós estávamos aguardando para ver se ela chegava a tempo, no sentido de prestigiá-la, em função do seu requerimento. Mas ela já nos comunicou que está chegando. E nós vamos dar início já com a aquiescência da Deputada Flávia.

Antes, porém, eu gostaria de submeter à apreciação os requerimentos, logo, que estão também aqui.



O SR. DEPUTADO ASDRUBAL BENTES - Há quórum para deliberarmos?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - Há quórum já previsto. Vários Deputados já estiveram aqui, já retornaram e vão retornar novamente.

Então, nós temos o Requerimento nº 183, do Deputado Luiz Couto, que requer seja convidada a Sta. Layla Mickelwait, Gerente de Políticas Públicas de Assuntos da ONG Exodus Cry, para apresentar em audiência pública um relatório mundial sobre o tráfico de pessoas feitas pela ONG.

O SR. DEPUTADO ASDRUBAL BENTES - Sr. Presidente, pela ordem, mais uma vez.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - Pois não, querido. *(Pausa.)*
Deixe só eu terminar de ler aqui.

O SR. DEPUTADO ASDRUBAL BENTES - Apenas por medida de economia processual, digamos assim, existem dois tipos de requerimentos aqui. Alguns convidando e os outros convocando.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - Isso.

O SR. DEPUTADO ASDRUBAL BENTES - Poderíamos votar de uma vez só os convites e de outra vez só as convocações, e ganharíamos tempo. Já perdemos 45 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - Perfeitamente. Está acatada a sugestão do experiente nobre Deputado Asdrubal Bentes, Vice-Presidente desta Comissão.

Então, esse requerimento do Deputado Luiz Couto é de convite a essa Sra. Layla...

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - Os de nºs 1 e 5.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - ... que é da ONG, que tem uma experiência internacional — não é isso, Deputado Luiz Couto? — no combate ao tráfico de pessoas.

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - É. Inclusive ela esteve aqui, e vem agora em outubro. E ela coloca uma legislação que tem com relação aos países que têm combatido mais essa questão do tráfico. Então, seria para ouvi-la, é claro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - Pois não.

Então, nós vamos colocar este requerimento e o Requerimento...



O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - Número 5.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - ... nº 5, também do Deputado Luiz Couto, que requer seja convidado o Sr. Everaldo Jorge Martins Eguchi, Delegado da Polícia Federal do Município do Oiapoque, para contribuir com os trabalhos desta Comissão.

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - Neste caso, Sr. Presidente, seria mais... Inclusive o delegado viria e seria uma reunião...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - Reservada. Perfeitamente.

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - ... reservada com a Comissão para alguns fatos que não conseguimos lá identificar. V.Exa. sabe que há ali um sentimento de muito medo da população.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - Claro.

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - O delegado tem essas informações. Seria uma reunião sigilosa, reservada, para colocar esses elementos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - Perfeitamente.

Então, em discussão os dois requerimentos de convite. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-los, em votação. *(Pausa.)*

Se ninguém quiser encaminhar a votação, nós colocamos sob aprovação dos Srs. Deputados e Deputadas.

Os que concordarem com o requerimento mantenham-se como estão. *(Pausa.)*

Os dois Requerimentos de nº 1 e de nº 5 estão aprovados. Requerimentos de convite.

Requerimento nº 184, do Deputado Luiz Couto: que seja convocado o Sr. Edson Aparecido Silva para prestar depoimento nesta Comissão, referente às denúncias relacionadas ao tráfico de pessoas em que foi apontado pela Polícia Civil de Cuiabá por cometer crime de tráfico de pessoas e aliciar jovens para uma boate localizada na região do Zero, em Várzea Grande, Cuiabá, no Mato Grosso.

Para encaminhar a matéria, eu passo a palavra ao autor do requerimento, Deputado Luiz Couto.

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - Sr. Presidente, nós estivemos em Cuiabá, com relação àquela questão da criança que teria sido raptada, né. E, lá, os



delegados, que colocaram todo o relatório sobre o que aconteceu naquela época, falaram que havia tráfico também de Cuiabá ou do Mato Grosso para outras regiões, e até para o exterior.

Então, é nesse sentido que a prisão desse Sr. Edson Aparecido...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - Ele está preso, Deputado Luiz Couto?

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - É por isso que a gente convoca. Parece que ele está preso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - Certo.

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - E aí seria convocação, uma vez que ele estaria sob...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - Perfeito.

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - ...condição de prestar juízo, de declarar aquilo. É claro que, como preso, ele vai poder ficar em silêncio, mas nós vamos buscar a informação, porque ele fazia o tráfico de crianças, de menores, e outros jovens para o Estado de Roraima.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - O.k. Muito bem.

Em votação o requerimento.

Os Srs. e Sras. Deputados que aprovam mantenham-se como estão. *(Pausa.)*

Está aprovado o Requerimento nº 184.

Eu passo a Presidência ao Deputado Luiz Couto para fazer a leitura e submeter à votação os Requerimentos nº 185 e 186, itens 3 e 4.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Couto) - Requerimento nº 185, de 2013, do Deputado Arnaldo Jordy, que requer a convocação do Sr. Jobelino Vitoriano Locateli para depor sobre página do Facebook, criada em Pernambuco, para suposto tráfico de bebês e situações similares.

Para encaminhar a matéria, concedo a palavra ao Deputado Arnaldo Jordy, autor do requerimento.

O SR. DEPUTADO ARNALDO JORDY - Sr. Presidente, esse Sr. Jobelino é o responsável pelo portal do Facebook no Brasil. E, no último depoimento que nós tivemos aqui sobre vários casos, especialmente o de Pernambuco, o delegado da



Polícia Civil trouxe as informações de que há extrema dificuldade de se abrir o sigilo do Facebook para fins, inclusive, de apurar denúncias criminais.

Hoje, o Facebook é uma verdadeira guarda de proteção desses crimes que são praticados, via Internet, nas mídias sociais, como foi o caso lá de Pernambuco, em que havia uma página oferecendo bebês para aquisição, mediante compra, 50 mil reais, por uma jovem de 19 anos, que foi indiciada, já está respondendo processo, mas, infelizmente, até hoje a página e os segredos do Facebook não conseguiram ser desvendados, mesmo a pedido do inquérito da Polícia Civil.

E esta CPI já tem informações outras, mesmo da Polícia Federal, desse grau de dificuldade. Então, acho pertinente nós trazermos o representante do Facebook aqui nesta CPI, para dar explicações do porquê dessa dificuldade. Nós entendemos que essa ferramenta não pode ficar exposta, aberta. Mas quando há casos de crimes, e crimes considerados do tipo hediondo, como é o caso do tráfico de pessoas, não há sentido qualquer dificuldade imposta pelo Facebook. Então esta é a razão de nós convocarmos o Sr. Jobelino.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Couto) - Em discussão. *(Pausa.)*

Em votação.

As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Item 4.

Requerimento nº 186, do Deputado Arnaldo Jordy, que requer seja convocado o Sr. José Aparecido Metele de Matos, para esclarecer fatos acerca de adoções ilegais no interior do Estado da Bahia.

Para encaminhar a matéria, concedo a palavra ao Deputado Arnaldo Jordy, autor do requerimento.

O SR. DEPUTADO ARNALDO JORDY - Esse cidadão, Sr. José Aparecido, é uma pessoa que mandou um ofício para esta CPI se dispondo a prestar esclarecimentos sobre uma série de situações envolvendo tráfico de crianças no interior da Bahia. Nós não temos muita informação sobre o conteúdo e o que é que esse senhor tem a nos dizer, mas foi um pedido dele para falar, encaminhado através de uma comunicação que chegou até a CPI. Então, eu suponho que tenham



coisas aí importantes e graves. Por isso a convocação do Sr. Aparecido Metele de Matos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Couto) - O rastro da Sra. Carmem parece que é grande na Bahia.

Em discussão. *(Pausa.)*

Em votação.

Os que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Retorno a palavra ao Presidente Arnaldo Jordy.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arnaldo Jordy) - Muito bem.

Então vamos a nossa segunda etapa, aprovados já os requerimentos.

Eu quero convidar o Sr. Guilherme Silveira Jacques, para compor a nossa Mesa; a Sra. Meiga Áurea Mendes Menezes; e o Sr. Hélio Buchmüller Lima, que são Peritos Criminais do Laboratório de Genética Forense do Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal. *(Pausa.)*

Passo a palavra ao Sr. Guilherme Silveira Jacques, para fazer as suas considerações.

(Pausa prolongada.)

O SR. GUILHERME SILVEIRA JACQUES - Bom dia.

Nós trouxemos uma apresentação de Power Point para guiar a exposição, uma vez que o requerimento é para que apresentássemos um pouco do trabalho que é desenvolvido no Laboratório de Genética Forense do Instituto Nacional de Criminalística, em particular, em relação aos exames de DNA, aplicação dos exames de DNA e principalmente da importância do uso do Banco Nacional de Perfis Genéticos nessa questão do tráfico de pessoas.

Eu sou o Guilherme Jacques. Eu sou responsável pelo Banco Nacional de Perfis Genéticos. A Perita Meiga trabalha junto comigo, também atua no Banco Nacional de Perfis Genéticos. Ela tem bastante experiência na questão do uso dessa ferramenta para identificação de pessoas desaparecidas. E o Dr. Hélio trabalha mais como responsável pelos casos da Polícia Federal, especificamente, e também vai falar um pouco sobre esse assunto.

(Segue-se exibição de imagens.)



Vamos tratar, então, da questão do que é essa história de perfil genético, qual a relação entre o DNA e o perfil genético; falar brevemente sobre o exame de DNA, sobre o Banco Nacional de Perfis Genéticos.

Eu vou falar sobre o que é a Rede Integrada dos Bancos de Perfis Genéticos, que é uma rede que existe no Brasil de colaboração da Polícia Federal com as Perícias Estaduais. A Dra. Meiga vai entrar especificamente na questão do uso dessa ferramenta no combate ao tráfico de pessoas. E o Dr. Hélio vai fazer algumas considerações finais, principalmente em relação aos desafios que têm para serem enfrentados nesse cenário.

Em relação ao DNA, existem duas características do DNA que o tornam muito útil nas investigações criminais e na investigação também de localização de pessoas desaparecidas, na comprovação de que determinados restos mortais, por exemplo, pertencem a determinadas pessoas. Então, a primeira característica é que o DNA de cada pessoa é único e diferente do das outras, assim, mais ou menos, como as impressões digitais. Se eu deixo um sangue em determinado local, eu deixei ali a minha assinatura de que estive naquele local. Mais ou menos como também é feito com as impressões digitais. Se eu deixo a minha impressão digital num local é a assinatura de que eu estive ali naquele local. O DNA funciona da mesma forma. Ele é único para cada pessoa, com exceção dos gêmeos idênticos, e isso permite, então, que seja detectado quem foi que deixou aquele material biológico naquele local. Então, esta é a primeira característica: de unicidade, de capacidade de identificar as pessoas. Então, nesse aspecto é bastante parecido com a impressão digital. Agora, o DNA tem uma segunda característica que também é muito explorada e, particularmente, em relação a tráfico de pessoas ela é muito útil, que é a capacidade de se relacionar parentes, familiares. Então, nós herdamos o nosso DNA metade do nosso pai, metade da mãe, e isso pode ser rastreado, pode ser detectado. Então, eu posso, por exemplo, encontrar restos mortais ou um órgão e comparar com os pais biológicos daquela pessoa e descobrir a identidade daqueles restos mortais, daquele corpo não identificado, etc. Então essas são as principais características do DNA que são exploradas.

O DNA está presente em praticamente qualquer material biológico. Então, sangue, osso, um órgão, pelos, até urina, fezes, praticamente qualquer material



biológico contém DNA, normalmente em quantidade suficiente para que se faça o exame de DNA. É importante saber isso para quem atua nesses casos, porque às vezes não é tão óbvio que aquilo tenha DNA. Então, por exemplo, o sangue hoje todo mundo já sabe que tem DNA. Agora, basta a pessoa, por exemplo, ter fumado um cigarro, que deixou ali também DNA; bebeu num copo, tem ali o DNA também daquela pessoa. E isso é interessante em muitos casos de investigação.

Então, o exame de DNA não é um exame tão simples assim. É um exame que, na verdade, exige um laboratório próprio, com equipamentos próprios, com uma estrutura própria e com pessoal bastante especializado. Normalmente são profissionais da área da Biologia, da Farmácia, que têm mestrado e doutorado nessas áreas, que podem atuar e fazer esse tipo de exame. No caso que a gente está falando aqui, além de ter essa formação, estão investidos em cargos públicos para poderem atuar justamente nesses casos criminais, que são os peritos criminais.

O resultado, então, do exame de DNA é essa figura, que é o perfil genético. Essa figura que está ali embaixo à direita é um perfil genético de uma determinada pessoa. E é isso que uma pessoa tem diferente da outra. Então, a gente está acostumado a ver aquelas linhas da impressão digital. No caso do DNA, em vez de serem aquelas linhas, é essa figura aí, que é um gráfico mostrando o tipo de DNA que aquela pessoa tem. Outras pessoas têm outros perfis genéticos. Então, isso que é o perfil genético. Para ficar mais claro, esse perfil genético, na verdade, pode ser resumido na forma de números. Então, estes números aqui são o perfil genético de uma pessoa do sexo masculino. Esse perfil genético sozinho não diz o CPF da pessoa, o nome da pessoa, o RG, não diz se tem propensão a câncer, se tem propensão a qualquer doença, não. O perfil genético sozinho na verdade não serve para nada. O perfil genético só serve para ser comparado. Então, se eu tenho uma só amostra, um sangue que encontrei no local do crime e você me pergunta quem foi que deixou esse sangue, eu não consigo descobrir. Eu tenho que comparar com alguém. Aqui está o suspeito. Foi esse suspeito que deixou esse sangue? Isto aqui é uma ossada. De quem é essa ossada? Eu posso analisar o DNA e descobrir o perfil genético daquela ossada. Mas, para que eu diga que é filha desse casal, tem que ser apresentado um casal. Então, o exame de DNA é comparativo.



Para ilustrar, vejamos aqui, por exemplo, um dente. Quando um corpo está em estado de decomposição mais avançado, normalmente o que é analisado são ossos e dentes. O perfil genético sozinho não serve para nada. Mas quando eu comparo... Por exemplo, digamos que eu vou à casa da pessoa desaparecida e colete lá a escova de dentes daquela pessoa que desapareceu. Aquela escova de dentes contém DNA suficiente para um exame de DNA. Então, eu vou à casa do Fulano, que tinha uma escova de dentes verde, e do Ciclano, que tinha uma escova de dentes vermelha. Eu consigo analisar o DNA dessas escovas de dentes e comparar com o DNA daquele dente. Vejam que a escova de dentes 1, do Fulano, tinha o perfil genético idêntico àquele dente. Então, neste caso, o que está acontecendo é uma comparação direta do DNA da escova de dentes do Fulano com o dente do Fulano, depois de morto.

Mas em muitos casos também é feita a comparação com parentes. Além de poder ser feita a comparação direta do DNA da própria pessoa, também é possível a comparação entre parentes. Então, aqui está representada uma família faltando um pai, por exemplo. O exame de DNA permite justamente unificar aquele pai naquela família e dizer: *“Esse é o pai nesta família aqui”*, no caso de aquele pai ter desaparecido.

A grande questão é com quem comparar. Esse é o problema que nós enfrentamos em muitos casos. Imaginem que existem milhares e milhares de corpos não identificados nos IMLs em todo o Brasil, existem centenas ou milhares de famílias procurando parentes que estão desaparecidos, e não se tem uma possibilidade de se comparar um para um. Nós não sabemos quem é que aquela família está procurando ou a qual família pertenceria aquele corpo. Então, para isso o que se desenvolveu foi uma tecnologia de se usarem bancos de dados. No momento em que todos esses dados são agrupados em arquivos eletrônicos, que nós chamamos de bancos de perfis genéticos, esses dados são cruzados em grande quantidade, e aí, sim, pode ser feita uma análise. E isso pode ser feito no Brasil inteiro, porque muitas das iniciativas são estaduais.

Aqui tem um exemplo de como isso funciona. Os principais bancos de dados que são usados na perícia contêm um lado — que aqui está do lado esquerdo —, que é o que nós chamamos de questionado, que são amostras que nós não



sabemos de quem são ou não sabemos a origem. Então, podem ser, por exemplo, corpos nos IMLs, um tipo de pessoa que nós não sabemos a identidade, a origem, ou, em alguns casos, também são crianças, bebês que nós não sabemos quem são os pais. Imagina, é encontrado um bebê aqui com um traficante, nós não sabemos de onde veio esse bebê. Então, isso é o que nós chamamos de questionado, que nós não sabemos a identidade. E do outro lado, do lado de lá, do lado esquerdo, nós temos os familiares das pessoas desaparecidas.

Então, alimentando-se esse banco de dados com esses dois tipos de informações: com as famílias que estão procurando crianças ou pessoas, e, do outro lado, as pessoas ou crianças que não se sabe da identidade, isso pode ser facilmente, do ponto de vista genético, do ponto de vista técnico, cruzado, confrontado. Pode ser feito, tecnicamente.

Isso foi utilizado, de fato, no Brasil. Essa tecnologia, que a gente está falando, não é uma tecnologia de ficção. Ela está implantada no Brasil e foi utilizada, com muito sucesso, por exemplo, em 2009, na identificação das vítimas do acidente da Air France. Nesse acidente foram encontradas 50 pessoas, 50 corpos boiando no meio do Oceano Atlântico, nós obtivemos os perfis genéticos desses corpos e colocamos também os perfis genéticos dos familiares que estavam procurando as pessoas desaparecidas. Então, tinham 228 vítimas nesse acidente, eram mais de 400 amostras de referência. Isso não é algo que você faça olhando um por um. Você coloca no banco de dados e o banco de dados te ajuda a processar essa grande quantidade de informação. Nós tivemos um resultado muito bom na identificação dessas vítimas, que foram identificadas rapidamente, pelo menos essas que foram encontradas boiando no oceano, em 2009.

Em relação à situação no Brasil, nós temos, de fato, que até 2004 o Brasil era bem carente no uso dessa tecnologia. Tinham poucos laboratórios voltados para a segurança pública, para a perícia em instituições oficiais. Tinham apenas 6 laboratórios no Brasil, em 2004. Hoje em dia já são 19 laboratórios e ainda 4 ou 5 laboratórios com boas perspectivas de serem inaugurados em breve.

Esse grande incremento na genética forense do Brasil deveu-se, em grande parte, a investimentos do Governo Federal, através de um programa específico capitaneado pela SENASP. Aqui, a gente tem o prazer de ter, por exemplo, o Dr.



Paulo Fagundes, que trabalhava na SENASP nessa época, era o líder desse programa de desenvolvimento da genética forense no Brasil. Isso permitiu vários avanços, no sentido de capacitação de peritos criminais, de construção e modernização de laboratórios, de criação de um grupo de pessoas especializadas nesse assunto, que puderam também propor a padronização dos exames. Então, o Brasil deu um grande salto nisso.

Hoje, nós já temos o que nós chamamos de Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos. São bancos de perfis genéticos que já existem nos Estados, 15 Estados já estão integrados nessa rede, ou seja, já têm o seu banco de dados estadual para os casos estaduais, que estão automaticamente integrados a um banco nacional. Isso é muito importante, porque, pela primeira vez, nós temos essa capacidade de lidar com esses casos de uma forma nacional, de uma forma unificada. Muitas das iniciativas, que até existem, são locais, são estaduais. Então, existem iniciativas nesse tipo de assunto, por exemplo, em Alagoas, em São Paulo, mas são iniciativas que se aplicam àquele Estado. E esse banco nacional, não. Ele tem justamente essa ideia de unificar. E vocês sabem, com certeza, a importância disso, porque, às vezes, uma pessoa que desaparece em um Estado pode aparecer em outro. Isso é um problema muito sério e traz muita dificuldade.

Então, essa integração é muito importante, e nós temos motivos para comemorar, porque está muito bem integrada, pelo menos, em relação a esses 15 Estados.

Outro motivo de avanço, que nós podemos também comemorar, é em relação à regulamentação dessa questão. Existe a Lei nº 12.654, que, pela primeira vez, cita esse Banco Nacional de Perfis Genéticos. Essa lei tem um viés mais criminal, mas, na regulamentação, o Decreto nº 7.950, de março deste ano, fala que esse banco deve ser utilizado não apenas em casos criminais, mas também em casos de pessoas desaparecidas. Essa aplicação está muito bem resguardada nesse decreto, proibindo qualquer comparação de familiar de pessoa desaparecida com vestígios encontrados em local de crime. Então, apesar de ser a mesma ferramenta, é muito importante dar essa garantia às famílias, para que aquela família que está procurando um parente desaparecido não tenha receio de fornecer seu material biológico e saiba que aquele material biológico vai servir somente para localizar o



seu ente querido que está desaparecido, e não vai ser usado em investigação criminal.

Além disso, foi criado também recentemente o comitê gestor dessa rede integrada de Bancos de Perfis Genéticos. Como acontece esse comitê gestor? Apesar de o Banco Nacional de Perfis Genéticos estar fisicamente lá, no Instituto Nacional de Criminalística, e a Polícia Federal ter essa responsabilidade de garantir a segurança, garantir a conectividade daquele servidor, daquele conjunto de informações, a gestão desse banco de perfis genéticos não está nas mãos da Polícia Federal. A gestão está compartilhada em um comitê gestor no qual participam não apenas peritos da Polícia Federal, mas também peritos estaduais e também representantes da Secretaria dos Direitos Humanos, do Ministério Público, da OAB, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, da Comissão de Ética em Pesquisa, do Ministério da Saúde. Então, é um comitê justamente que visa dar todas as garantias e segurança para isso funcionar de acordo com os preceitos constitucionais.

Agora, passo a palavra à Dra. Meiga, que vai entrar na questão mais específica do tráfico de pessoas.

A SRA. MEIGA ÁUREA MENDES MENEZES - Obrigada.

Bom dia a todos.

(Segue-se exibição de imagens.)

Como o meu colega citou, o DNA está presente em todas as células. Queria destacar um pouquinho, antes de falar da aplicação do banco... O meu foco agora é falar justamente sobre o potencial desse banco, em que casos ele poderia ser aplicado, principalmente na questão de tráfico de pessoas. Mas, antes disso, queria destacar duas características do próprio exame de DNA que auxiliam muito na área de identificação de pessoas desaparecidas. Uma delas é a resistência do DNA ao tempo.

Aqui, há uma figura. À esquerda, a gente tem um familiar voluntário. É importante destacar aqui que hoje o exame de DNA não precisa de uma coleta venosa, não tem invasão, não tem agulha. Você pode fazer simplesmente o que a gente chama de *swab* bucal, indolor. Isso é muito importante na questão das



crianças. Não há nenhum constrangimento em coletar, mesmo de bebês, o *swab* para o exame de DNA.

À esquerda, é mais uma menos uma analogia com a figura anterior. À esquerda, os familiares, um voluntário. À direita, um caso em que a gente tem uma ossada.

Muitas vezes, nas ossadas, principalmente em cemitérios clandestinos, covas coletivas, em desastres de massa, você pode encontrar restos mortais que não têm dados antropométricos para você fazer a identificação da pessoa. Muitas vezes, não há mais arcada dentária, não há mais dados com que você possa confrontar. E o DNA tem essa característica de ser muito útil nesses casos, porque ele está preservado. Claro, tem algumas questões de degradação, ossadas muito antigas, mas tem sido bastante difundida a identificação por DNA nesses casos de restos mortais. E não só a resistência do DNA ao tempo, mas também a conservação do DNA ao tempo. Muitas vezes, no caso de crianças que foram retiradas das suas famílias, e se passaram muitos anos, a mãe mesmo ou os familiares podem ter dificuldade de reconhecer essa criança. A gente tem um exemplo até de uma pessoa que ficou famosa aqui, no Brasil, chegou a ir ao Faustão, apareceu um pouquinho na novela *Salve Jorge*, que é líder do grupo de órfãos do Brasil de uma quadrilha que atuou aqui, nos anos 80, roubou várias crianças, principalmente de Florianópolis. E esse menino passou muito tempo. Então, é natural que em alguns casos você não tenha condição de identificar visualmente. Então, o importante é ter a possibilidade de você confirmar essa maternidade, esse vínculo familiar através do DNA.

Em muitos casos, talvez, até a maioria, esse ciclo não é fechado. Nem sempre você tem com quem você comparar. Então, muitas vezes, o que acontece? Você tem restos mortais, você tem pessoas desaparecidas sem identificação, em abrigos, ou identificadas em algum processo regular de adoção, e você não tem pistas, você não tem indícios dessa família original ou, então, a suspeita de pertencer a uma família é dada como incompatível pelo DNA; nem sempre é confirmada.

Então, nesses casos, onde você não tem com quem confrontar, ou que houve exclusão, que aquela família não é infelizmente a família original, é muito útil



justamente a tecnologia do banco, que nada mais é o quê? Como o meu colega falou, ele é um repositório de perfis genéticos que não têm identificação, em princípio, você tem familiares de um lado, ossadas ou pessoas sem identificação do outro, e esse banco, esse *software*, nada mais faz do que comparar, ao invés de ser individual — seria impraticável você fazer isso com milhões de amostras —, você faz de uma maneira automática através de um algoritmo de *software* mesmo.

Então, você usa a Tecnologia da Informação, de informática, para ajudar justamente essa busca automática. Nada mais é do que o conceito que eu gostaria que ficasse, assim, para a gente avançar, aqui, até depois, nas perguntas e tudo.

Então, a estrutura básica, como eu falei, agora, é uma representação gráfica do eslaide anterior. De um lado a gente tem, então, um aporte de vários familiares, de várias situações diversas, que estão procurando os seus filhos e tudo, e, de outro lado, a gente tem um aporte de amostras oriundas de várias situações, de bebês, de crianças, de adultos, às vezes, até em casa psiquiátrica você tem pessoas ali, sem identificação. Às vezes, a família ainda está buscando, depois de muito tempo, aquele ente ou, infelizmente, no caso de morte, restos mortais, e o problema que o Brasil tem de indigentes, o que é chamado de indigente, nos IMLs em várias cidades brasileiras.

Essa tecnologia, o Brasil não é o primeiro a ter. Ele está agora no grupo dos países que já detêm essa tecnologia. Como o meu colega falou, isso é fruto de anos de investimentos; agora, vai fazer 10 anos que isso começou lá atrás, na SENASP, na gestão do Dr. Fagundes.

Essa tecnologia, uma outra coisa que eu gostaria de chamar atenção, é muito importante o Brasil estar nesse cenário e falando a mesma linguagem desses outros países. A tecnologia que hoje a gente utiliza, esse arcabouço do banco, da integração, do exame, do perfil genético, o resultado que o meu colega mostrou, é uma linguagem internacional. Então, isto é muito importante: o Brasil estar colocado dessa maneira no cenário internacional, justamente para você comunicar com os outros países. Isso foi fundamental no caso do Air France, por exemplo, em que a gente tinha 30 nacionalidades, vários perfis genéticos vindos de várias partes do mundo, via Interpol, e isso sendo confrontado com amostras que estavam no nosso



laboratório aqui, em Brasília. Se nós estivéssemos falando outra linguagem, ia ficar difícil a comunicação.

Então, isso pode ser aplicado tanto em desastres como também em questões criminais, a outra parte da aplicação do banco, e também, a gente vai ver mais adiante, em questões envolvendo estrangeiros ou ida de brasileiros ilegalmente para o exterior ou, ao contrário, brasileiros... estrangeiros que sejam encontrados aqui, crianças — e a gente tem um caso real sobre isso — que são achadas no País e que não têm identificação e que não são brasileiras e não são residentes no Brasil, porque uma criança pode ser estrangeira e ter residência no Brasil.

Então, eu vou falar praticamente de três grandes vertentes, três grandes aplicações do banco. A primeira, eu já citei antes, é em relação aos cadáveres não identificados no IML.

É bem conhecido e bem antigo esse problema no País. Há vários anos a gente ouve falar de várias questões envolvendo a falta de logística que os IMLs têm — isso é um grande problema, até de espaço, de tempo; quanto tempo pode ficar um corpo esperando a família? Muitas vezes se tem que acionar a Justiça para autorizar o enterro desses corpos, dada a falta de estrutura, muitas vezes, de você conseguir manter esse corpo sem identificação no IML.

Então, o DNA vem ajudando bastante em vários casos, justamente por isso, por permitir que uma simples coleta desse corpo — você pode até autorizar o enterro desse corpo —, mas se você tiver o rastreamento depois, a numeração desse corpo, e você tiver uma amostra e tiver isso dentro de um banco de pessoas desaparecidas e, daqui a 1 ano, que seja, isso der um confronto positivo, você pode acalantar aquela família e dar uma dignidade, até o enterro dessa pessoa. Você pode exumar os corpos, mandar para o Estado de origem. Você pode evitar, muitas vezes, se for rápida a comunicação, você pode evitar inclusive o enterro como desconhecido, como indigente.

Tem um estudo, tem pouca estatística no País falando sobre o número dessa problemática, o número de corpos que são enterrados por ano. Eu tive muita dificuldade de achar esse dado na Internet. Mas tem um artigo científico de 2009 que dá uma ideia, mais ou menos, para a gente.



Ele levanta que em sete Estados estudados houve uma passagem de 130 mil corpos, dos quais 7 mil eram não identificados, e quase a metade desses corpos não eram realmente identificados; não havia mecanismos de identificação desses corpos. Eles acabavam sendo enterrados como não identificados. Isso é um problema bem sério, e que é custoso para o Estado. É custoso não só para as famílias; não é um problema só social, mas é um problema também do Estado.

A segunda aplicação, que eu quero destacar aqui, é em relação ao banco na questão dos abrigos do País. Existem alguns casos, isso aqui eu destaquei da mídia, um caso de que eu gosto bastante, ele é bem emblemático, foi uma criança que foi roubada, até saiu o vídeo com os pais. Ele foi roubado lá, de Alagoas, do interior, ele estava andando de bicicleta, um rapaz pegou ele e o levou para Campos, no norte do Rio para pedir esmola; não era nem questão de abuso sexual, não era nada, era exploração do trabalho. E esse menino... houve alguma denúncia, suspeitava-se que não era o pai da criança, e a polícia chegou até essa criança. A criança não queria falar que não era o pai. Ela falava, chamava-o de pai. Já estava com ele há alguns anos. E a Polícia conseguiu a confiança dele para que ele realmente falasse a verdade. E, por sorte, nesse caso, ele tinha 10 anos; ele ainda lembrava um pouco o nome dos pais, o nome da cidade, e ele conseguiu... essa história conseguiu ter um final feliz.

Mas eu pergunto aos senhores o seguinte: se essa criança não tivesse 10 anos, se ela tivesse um pouquinho menos, se ela tivesse 5 anos de idade, esses pais... e até saiu a reportagem do pai; ele estava procurando nos IMLs, nos hospitais locais... até eles conseguiram ir até à Capital. Muitas vezes, as famílias nem têm como fazer essa peregrinação no Estado. Às vezes, elas ficam limitadas à sua cidade. E a minha pergunta é: se essa criança não soubesse dados pessoais, ela seria, muito provavelmente... ela não conseguiria ser ligada à sua família original. Muito provavelmente o que ia acontecer com o poder público? Ele não teria muita solução. O destino muito provável dessa criança seria um abrigo. E a família em Alagoas seria... Tudo bem, elas poderiam, depois de anos, chegar a todos os abrigos do País, mas é muito difícil uma família mais humilde ter recurso para realmente fazer essa peregrinação, procurar em hospitais, todos os hospitais brasileiros, todos os IMLs brasileiros, todos os abrigos brasileiros.



Então, essa questão poderia não ter tido um final feliz. E, no caso de um exame de DNA, isso pode ser evitado. Por quê? Se você tem uma política sistemática de coleta dessas famílias, se toda família que teve a sua criança desaparecida ou um ente desaparecido coletar o seu DNA e colocar isso num repositório, que é o banco, e por outro lado, toda vez que chegar uma criança de filiação incerta, uma pessoa cuja identidade não se sabe, um resto mortal sem identificação, você pode ter muito, muito mais chance de identificação.

E, como o meu colega falou, a gente faz parte de uma rede. Isso não está limitado à Polícia Federal. Isso é uma rede integrada de banco de perfis genéticos. Então, o laboratório de Alagoas pode, sim, cruzar os seus dados de famílias com pessoas desaparecidas no Rio de Janeiro.

Esses 15 Estados trocam informações entre si. Você pode fazer uma busca intraestado e pode fazer interestados, tá?

Segundo — eu sempre falo segundo, mas não é mais o segundo —, o abrigo também é outra questão que me chamou bastante atenção. Até o mês passado, o Conselho Nacional do Ministério Público lançou um documento, um estudo que eles fizeram em vários abrigos no Brasil. E eles fazem um alerta, externando bastante preocupação com a situação de que vários abrigos não têm sequer a guia de acolhimento.

Muitas vezes, a gente não sabe também quantas crianças estão nos abrigos. Sabe-se que a maioria é de origem conhecida. São pais que maltratam, exploração sexual, alcoolismo e tudo. Mas há uma grande parte — isso não se sabe ainda no País — de crianças que estão dentro dos abrigos e que não têm um histórico, não têm um rastreamento, não se sabe de onde vieram essas crianças.

E o Ministério Público, com esse trabalho, conseguiu inclusive mostrar e alertar que muitas sequer têm autorização judicial para estar ali, o que é muito mais grave, tá?

Então, é uma atuação que eu acredito... nós, da área de genética forense, acreditamos que um banco consolidado pode ajudar e muito nesses casos.

Outra aplicação — e a última — é em relação basicamente ao tráfico de pessoas. Como eu citei antes, a gente tem situações, sim, em que são achadas crianças de outros países dentro do País. Existiu em 2011 um caso que apareceu



bastante na mídia de um garoto haitiano que foi largado no metrô Itaquera, lá de São Paulo, e não falava português. Ninguém sabia de onde ele era, e houve uma suspeita de que ele era uma vítima do tráfico internacional de pessoas. E, de fato, isso se confirmou.

Na época, nós trabalhamos nesse caso aqui, na Polícia Federal, em Brasília. Através da INTERPOL, nós recebemos amostra de uma suposta mãe que havia pagado, na época, logo após o terremoto, para que essa criança saísse do Haiti e fosse para Guiana. Ela estava na Guiana Francesa. E a rota foi pelo Brasil. Só que, na época, o coite a ficou extorquindo; houve uma hora em que ela não teve mais como pagar, e ele largou o garoto aqui em São Paulo.

Nesse caso dessas investigações, eles levaram uma possível mãe. E a gente confirmou isso através da tecnologia do DNA. Mas isso pode não ser uma regra. Você pode ter situações em que você tem crianças ou mesmo adultos com problemas psiquiátricos, por exemplo, não sabem, ou doentes, não é, muito idosos, que não sabem a sua origem e que você pode fazer um confronto, via INTERPOL, desse perfil genético e procurar em outros países e perguntar: *“Olha, a gente tem esse perfil genético aqui. Alguma família está buscando essa pessoa?”* E, nisso, você conseguir fazer o vínculo, retomar aquele vínculo familiar.

O contrário também pode ser bastante útil. Você pode usar.

Este caso aqui é de um menino que foi achado na Alemanha, numa rede de pedofilia. Eu li alguma coisa sobre esse caso — é bem chocante, porque parece que eles saem e são explorados sistematicamente por vários pedófilos. Eles compartilham, vamos dizer assim, aquela presa e, depois de um certo tempo, eles largam essa pessoa na rua, para morrer ou para ser preso, enfim...

No caso desse menino, era um menino haitiano. Há uma suspeita de que ele tinha sido adotado. Houve até um escândalo, na época do terremoto, em que várias ONGs atuaram ali para “adoção”, entre aspas, e que não era. Parece que esse menino era uma vítima e ele tinha documento brasileiro, tinha toda uma documentação dizendo que ele era brasileiro. No caso, ele era haitiano, mas ele poderia ser um brasileiro de fato. Ele poderia ter sido uma das crianças que são vítimas, que a gente ouve sempre falar, de tráfico de pessoas. Nesse caso, como a gente poderia fazer? A polícia alemã teria o perfil genético dessa criança. A gente



não poderia comparar isso com as famílias? Acho que sim, não é? Se a gente tivesse um repositório de todas as famílias brasileiras que tiveram, não necessariamente recente, mas mesmo de anos atrás, um indício de que alguém foi raptado, alguém foi roubado, não há mais nenhum vestígio dessa pessoa, você não poderia comparar? Seria uma aplicação muito eficaz, nesse caso.

Essa questão veio muito à baila na última novela *Salve Jorge* e mostra também uma outra aplicação que nós entendemos ser factível, ser pertinente, que é a identificação de pessoas mortas no exterior. Independentemente dos motivos ou de todas as acusações que a pessoa possa ter, eu acho que o cidadão brasileiro tem o direito, sim, de ser repatriado. Se o Estado tem essa ferramenta, se ele pode repatriar, é digno você poder voltar com essa pessoa para o País.

Então, naquela novela, *Salve Jorge*, houve o depoimento de várias mães, e uma mãe específica foi bem comovente. A filha dela foi morta, foi atraída por aquelas questões de emprego fácil em Israel, foi morta, e ninguém sabe o paradeiro. Esses restos mortais estão em algum lugar, podem ter sido encontrados inclusive por outras polícias, mas não foram repatriados justamente por não ter esse confronto com o banco nacional de familiares de pessoas desaparecidas.

Esse caso também das crianças de Planalto, bairro de Natal, também é um caso emblemático. São crianças que foram tiradas das suas casas dormindo. Essas crianças podem estar mortas? Podem. É importante que esses familiares doem voluntariamente? É importante destacar que nenhum familiar é obrigado, a gente não entende isso como uma coisa que deva ser obrigatória no País. Um familiar não é, não deveria, pelo menos, ser obrigado a doar o DNA. Ele deveria ser informado dessa possibilidade.

No caso dessa questão de Natal, se os familiares tivessem doado de pronto o DNA e colocado no repositório do banco de famílias de pessoas desaparecidas, e se nós encontrarmos, daqui a alguns anos ou agora, a pessoa viva, um adolescente, no caso, sabendo que foi raptado, procurando a sua família ou restos mortais numa cova coletiva, não só em Natal, mas num outro Estado da Federação, você poderia comparar isso e vincular novamente essa família.

Outra questão também que vale à pena destacar é a questão do tráfico de órgãos, de roubo de bebês. Fala-se muito na questão de adoção irregular para



exploração sexual, para tráfico de pessoas, para tráfico de órgãos, e o DNA também tem o potencial de ajudar nesses casos. Então, se você tem uma estrutura que permita, por exemplo: consultar uma criança que está prestes a ser adotada. E o meu colega, Buchmüller, vai falar também dos contratemplos, da contrapartida desse tipo de trabalho. Mas, se o País entender, os legisladores, principalmente, entenderem que é importante uma consulta prévia antes de homologar uma adoção, isso é factível. Você pode evitar, sim, que essa criança — tenha sido esquentada a documentação — esteja em via de ser desviada para alguma rede de tráfico de pessoas, enquanto sua família a está buscando. Outra aplicação: tráfico de órgãos. Você pode encontrar — não tenho ouvido notícias sobre isso, em geral na mídia —, mas você pode encontrar situações em que você tem um órgão com suspeita de ter sido um órgão roubado — um rim, por exemplo —, e você quer ter a certeza de que aquilo ali não pertence a uma criança que foi morta justamente para ter seu rim retirado. Você pode não ter o corpo da criança, mas você tem o rim ali, vamos dizer. Você pode vincular esse rim, se esse rim ainda não foi formolizado, se ele tem condição, se ele ainda tem tecido vivo, você pode extrair o DNA, você pode fazer o perfil genético, você pode confrontar com um banco, como se fosse um resto mortal, um resto mortal, como mostrei, de ossos. E você pode vincular, e talvez isso não seja, não soe tão importante falar: *“Ora, um rim. Eu vou dar um rim para a família?”* Mas isso, quem ouve bastante esse assunto, sabe o quão importante é para a família o círculo fechar, saber que realmente não há esperança, o desgaste familiar. As famílias vão até as delegacias depois de 10... Mãe, então. Permanecem histórias de 20 anos de a mãe indo a IMLs, sofrendo aquele constrangimento de ficar vendo corpos, cobrando da Polícia, muitas vezes, uma solução daquele caso que, para ela, está aberto. E está. Então, nesses casos, sim, o exame de DNA também pode ser bastante pertinente e bastante útil.

Por fim, a gente tem o caso dos órfãos do Brasil, que eu já citei. São crianças que participaram... que foram, muitas foram... a maioria foi levada até Israel, saíram de Florianópolis. E eles, hoje, têm uma ONG extremamente organizada, extremamente articulada, eles têm um *site* e vídeo, e eles falam várias vezes sobre o banco, eles sabem da importância do DNA. Houve até um programa do *Faustão*, bem comovente, bem dramático, que foi o encontro de uma dessas pessoas, de um



desses meninos. Há um indício de 3 mil crianças, na década de 80, que saíram do Brasil ilegalmente por essa quadrilha. E houve o encontro... Ano passado, justamente na época da novela... e eles davam vários depoimentos durante os intervalos da novela, das cenas, e um dos encontros foi mediado por um exame de DNA, ao vivo, no *Faustão*. E os que não têm indício de família, não têm nenhuma pista... Esses que conseguiram já tinham o indício de uma mãe, uma mãe reconheceu e tudo, e foi confirmado. Mas existem várias, várias outras, hoje adolescentes, que estão clamando por essa investigação das Polícias, e estão já falando em banco de DNA também na mídia.

No caso, até foi uma... eu assisti bastante a essa novela... havia uma personagem, que era a Aisha, que era da Turquia. Ela tinha uma família no Rio... até ela teve encontro lá, com a mãe, que morava na favela do Complexo do Alemão. Essa menina foi inspirada, inclusive, numa dessas pessoas desse movimento de órfãos do Brasil, tá, uma menina. E, nesse caso, na novela, houve um final feliz também, porque ela tinha... ela conseguiu chegar até a mãe, porque a irmã a estava procurando também, e elas se encontraram na Internet. Mas nem tudo é novela, nem sempre isso é factível, nem sempre isso é possível. Então, é muito importante, sim, que essas famílias sejam estimuladas a doar o DNA, e essas pessoas que estão procurando as suas famílias no Brasil, que estão morando no exterior hoje, são brasileiros, consideram-se, aprendem português muitas vezes para poder se comunicar com o País, com as pessoas do nosso País, que o Estado possa dar esse tipo de suporte, que ele possa dar esse tipo de ajuda. Eu não entendo inclusive como ajuda, eu acho que isso é uma obrigação, uma vez que o Brasil já conta com essa tecnologia, com essa ferramenta e com pessoas capacitadas para isso.

Essa não é uma visão só nossa. Parece, às vezes, assim, que a gente é dessa área e a gente é apaixonada, e a gente é mesmo. Mas essa é uma visão que não só os técnicos têm como várias pessoas que trabalharam nesse tema também acabam concluindo.

A CPI de 2011, de crianças desaparecidas, no relatório final, destaca, em letras maiúsculas mesmo, que seria imprescindível a criação de um banco nacional de DNA no Brasil, visto o sucesso. E a CPI trabalhou durante 2 anos, ouviu vários atores, inclusive pessoas de fora que trabalham nessa área e já registraram a



importância disso e o potencial dessa tecnologia para o nosso País, para a nossa realidade.

E os desafios? O meu colega, Buchmüller, vai falar um pouco mais sobre isso, mas eu vou só iniciar que o principal desafio é esse. A gente fez um movimento aqui das setinhas andando, que é justamente isso. O grande desafio é muito simples: quanto mais amostras houver no banco, quanto mais amostras de famílias e de pessoas desaparecidas, é a lei da probabilidade, mais chance de confronto, mais chance você tem de unir famílias. Então, o desafio não é técnico, ele não é complexo na parte técnica, ele é mais complexo na parte de políticas públicas que permitam que essas coletas sejam não uma exceção, mas que elas passem a ser uma rotina e passem a ser uma cultura que ajude a investigação e a identificação de pessoas desaparecidas e, com isso tudo, todos os benefícios que isso traz, que eu já mostrei.

Por fim, o cadastro, que é um final, é um desafio corrente hoje. Se a gente jogar no *Google* cadastro, já saiu essa matéria no *Jornal Nacional*, no *Bom Dia Brasil*, no *Fantástico*. Não faltam clamores e pressões para que esse cadastro realmente se consolide. Essa lei é de 2009, nós estamos em 2013, e esse cadastro ainda não está consolidado. Houve já uma migração de servidor de *site*, há uma perspectiva agora de uma colaboração do MJ com a SDH. Eles abriram também para todos os parentes, todas as pessoas que tiverem interesse de entrar. Essa tecla vermelha, mais à direita, permite que qualquer pessoa do Brasil que tenha acesso à Internet coloque ali os dados. Desburocratizou um pouco, mas isso não está consolidado.

E esse sucesso do cadastro, o banco de perfis genéticos, nós não o entendemos funcionando na sua plenitude sem o sucesso desse cadastro. Por quê? Sem uma organização dessas famílias, desses casos, é impraticável que nós coilemos, que nós consigamos colocar o DNA dessas famílias que não conhecemos dentro do banco. É preciso que elas sejam conhecidas, que elas sejam de alguma forma catalogadas, rastreadas, sejam comunicadas sobre essa ferramenta e, sim, num segundo momento, sejam encaminhadas às polícias técnicas e tenham seu DNA coletado justamente para compor o banco.

Agora, é o meu colega Buchmüller.



O SR. HÉLIO BUCHMÜLLER LIMA - Bom dia a todos. Vou cumprimentar rapidamente aqui a exposição já feita pelo Dr. Guilherme e pela Dra. Meiga, também sem antes agradecer à Deputada Flávia Morais o requerimento que nos permitiu estar aqui expondo essa ferramenta.

A Dra. Meiga falou há pouco que somos empolgados, mas realmente somos bem empolgados com isso. E eu tenho muito orgulho de fazer parte de um grupo que busca trabalho. Cada vez mais, a gente procura mais trabalho para a gente, porque a gente sabe que pode solucionar vários problemas, inclusive sociais, não só criminais. Mas também para todos esses desafios que a Dra. Meiga acabou de colocar, de trazer essa demanda, de fazer uma tipagem genética de familiares de pessoas desaparecidas, é claro que para isso também há desafios para os laboratórios.

E eu falo aqui não como um representante agora da Polícia Federal, e, sim, como um perito representante de um grupo de laboratórios, que já foi mencionado antes pelo Dr. Guilherme, que é uma rede integrada de bancos de perfis genéticos. Dessa rede compõem 17 laboratórios, e essa demanda, que foi falada pela Dra. Meiga anteriormente, de fazer a tipagem genética dos familiares, não vai cair somente para a Polícia Federal. Muito pelo contrário, grande parte vai ser realizada por laboratórios estaduais. Então, tenho esse compromisso com os nossos colegas de laboratórios de expor aqui os desafios logísticos, para que a gente possa contemplar essa demanda.

Então, esses desafios eu separei em quatro: pessoal, estrutura física, estrutura administrativa e investimento continuado. Vou falar rapidamente sobre esses quatro tópicos que considero desafios logísticos para os laboratórios.

A primeira pergunta que se faz é: poxa, mas o Brasil já tem essa tecnologia, a gente já pode fazer isso? Sim, nós já podemos. Nós temos a tecnologia. Já foi dito aqui. A tecnologia é complexa? É, mas nós a dominamos e não só na Polícia Federal, mas também nos Estados. Só que, obviamente, existem realidades distintas: nem todos os Estados têm laboratório hoje. Existem Estados em fase de implantação ou que sequer estão nessa fase de implantação. Então, isso é algo que se deve chamar a atenção, até porque esses Estados, quando a gente cria uma lei como a 12.654, que, no caso, é criminal, mas, se a partir desta CPI vier uma nova



legislação, que seja para cadastro de adoções internacionais e para qualquer outra coisa específica, é claro que todos os Estados vão ter de cumprir e não só os Estados que têm laboratório.

Então, como fazer isso? Isso é importante para que os senhores tenham a noção de que é necessária uma política pública nesse sentido. No caso específico da Polícia Federal, a gente vem fazendo investimento para renovação do nosso parque tecnológico. E por que isso? Outros laboratórios estaduais também estão fazendo isso. Por que isso? Eu lembro muito bem que, há 5 anos, nós recebemos em nosso laboratório, na verdade há 6 anos, restos mortais de desaparecidos do Araguaia. Naquela ocasião, eu mesmo trabalhei em cima desses restos mortais e foi absolutamente impossível conseguir resultado. Na verdade, eles já tinham rodado a Argentina, já tinham rodado o laboratório da Polícia Civil do DF, já tinham ido inclusive para a Europa e voltaram para Polícia Federal. E naquele momento a gente não conseguiu. Só que a tecnologia de DNA é muito dinâmica e, 5 anos após, já é possível, aos poucos, conseguir perfis genéticos de amostras muito degradadas.

Então, quando a gente fala aqui de pessoas desaparecidas, a gente está falando de restos mortais que podem estar em condições muito precárias, e essas novas tecnologias têm que ser incorporadas. Então, tem que haver obviamente um investimento para renovação de parque tecnológico, e, no nosso caso, também, investimento na Polícia Federal, que está sendo feito para ampliação da estrutura predial.

Agora, outra coisa importante para se falar é que também não adianta você ter toda estrutura física se você não tem pessoas, claro. Então, eu vou fazer uma pequena comparação aqui e até já abrir um parêntese porque normalmente a imprensa faz essa comparação entre Polícia Federal e FBI. Eu acho bem justa essa comparação porque a Polícia Federal tem muito mais competências do que o FBI. O FBI está mais só na parte de investigação, mas, nesse caso de DNA, a gente pode, sim, fazer essa comparação porque a unidade de DNA do FBI tem as competências parecidas com a da Polícia Federal, só que, no FBI, existem 140 servidores na unidade de DNA, dentre os quais 40 peritos e 100 servidores de apoio. Infelizmente, na Polícia Federal, nós só temos 14, sendo 10 peritos e 4 servidores de apoio. Isso é um problema crônico que não é visto só na Polícia Federal. Em alguns laboratórios



estaduais, a situação é ainda pior. Tem laboratório com apenas três ou quatro peritos para atender uma demanda muito grande de perícias de DNA. Então, é algo que a gente também tem que levar em conta. A gente, sim, procura trabalho, a gente acha que pode ajudar muito em demandas criminais e sociais, só que a gente tem que ter os meios para isso.

Outra questão que a gente também ressalta é a questão da estrutura administrativa. Existe uma diferença bem razoável. Por exemplo, aqui no DF, o DNA é um instituto, como se fosse um Instituto de Criminalística, Instituto de Medicina Legal, tem o Instituto de DNA. Em outros Estados, a própria Polícia Federal, existe uma estrutura ainda um pouco administrativa, um pouco precária. E a gente precisa avançar nessa estrutura.

E até abro um parêntesis para dizer que isso não é uma exclusividade, no caso da Polícia Federal, do DNA. A Polícia Federal como um todo ainda carece de uma estrutura administrativa mais adequada. Foi, inclusive, enviado um projeto de reestruturação da Polícia Federal há cerca de 4 anos, mas que, por exemplo, para o DNA já está defasado, porque nesses 4 anos em que foi enviado o projeto e que até agora não avançou, a reestruturação da Polícia Federal, nesses 4 anos, o Laboratório de DNA da Polícia Federal ganhou várias competências advindas da Lei 12.654 e do decreto que a regulamentou, e nós entendemos que essa estrutura administrativa proposta já está defasada. Então, o que a gente tem hoje, que é de certa forma informal dentro da Polícia Federal, é inadequado, porque quanto menos estrutura administrativa você tiver, mais enlaces burocráticos você tem que vencer para conseguir atender à demanda.

E o principal: o investimento continuado. Isso é importantíssimo, porque se você fizer uma estrutura, tiver a pessoa, mas parar de investir, você não consegue realizar o seu trabalho. Então, recursos humanos e materiais são sempre infinitos, não tem jeito.

Então, claro, que a gente tem que escolher as prioridades. E quando eu coloco o Brasil, claro, é no sentido amplo, mas cada órgão, cada Ministério tem que escolher suas prioridades, e a gente tem que definir o que é prioridade. A busca por pessoas desaparecidas é prioridade? Então, deve haver investimento nisso. Devem ser fornecidos os meios para que isso seja possível.



Então, só fazendo um breve resumo, a mensagem é: estrutura física, administrativa, pessoal capacitado e investimento contínuo, continuado nos laboratórios, isso são os nossos meios, os meios que a gente necessita para atender à expectativa da sociedade.

As amostras de familiares de pessoas desaparecidas foram o que a Dra. Meiga colocou antes, isso é um grande desafio, é você trazer os familiares que estão procurando os seus entes para um banco em que ele possa ser ajudado. Isso é uma demanda, uma demanda que ainda deve ser conquistada. Agora, adianta ter os meios e não ter a demanda? Claro que não, senão os meios vão ficar ali obsoletos e ociosos. Adianta ter a demanda e não ter o meio? Claro que não, porque simplesmente a gente vai empilhar as demandas, as pendências sem poder atendê-los. Então, é claro que deve haver um equilíbrio entre a demanda e os investimentos para que essa demanda seja atendida. Essa é uma mensagem que a gente tem que passar, até em respeito aos nossos colegas estaduais. Espero que a gente consiga, a partir desta CPI, a partir de outras ações dos Parlamentares e governamentais, atingir um equilíbrio razoável entre a demanda e os nossos meios.

Bom, essa era a mensagem final. Eu passo a palavra ao Presidente Luiz Couto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Couto) - Eu só queria fazer algumas perguntas. A primeira coisa que eu queria saber é a seguinte: essa tecnologia do FBI, a preparação também, dentro daquilo que hoje nós estamos vivendo, nessa investida dos Estados Unidos, há alguma interferência, pode acontecer alguma interferência também, já que o sistema..., há possibilidade de infiltração? Esse é um aspecto.

Segunda: qual é o custo de um perfil de DNA e qual é o custo para mantê-lo. Isso aqui a gente gostaria também de saber.

É claro que, de acordo com o Dr. Guilherme, esse sistema é mais voltado para crimes violentos, embora vocês estejam aqui aplicando também em outras situações. Uma das pessoas que tratou dessa questão lá no Pará diz o seguinte: *“A aprovação da Lei 12.654, de 2012, trouxe muitas dúvidas e muitas incertezas”*. Que dúvidas são essas e que incertezas são essas, e como elucidá-las, essas dúvidas e incertezas? Aí, diz: *“Precisamos esclarecê-las e motivar as pessoas a trabalharem*



para que essa seja...". Aí, fala que *muitas vezes essa questão da implantação não se dá muito por falta de vontade política.* De quem essa vontade política para que não seja implementada? Se essa matéria corresponde à realidade ou não.

E, finalmente, alguns criminalistas afirmam que a medida fere os direitos individuais e que, ao ceder material biológico para análise do DNA, os criminosos acabam produzindo provas contra si mesmo. A lei impede a polícia e a Justiça de obrigarem os réus a realizarem atos com essa finalidade. O que vocês dizem a respeito dessa situação? Se há possibilidade de que isso seja considerado como construção de prova contra aquele que praticou o crime, quando a lei diz que nenhuma pessoa é obrigada a construir provas para si mesmo. Então, vão nesse sentido as perguntas que eu gostaria de fazer.

E a última é que aparece uma matéria numa revista *Supernova*, que diz: *"DNA não prova mais nada. Cientistas mostram que é possível falsificar amostras de sangue"*. O que vocês dizem também dessa matéria, dessa informação? Como leigo em perícia, a gente faz as perguntas que aparecem para que vocês possam nos explicar.

O SR. GUILHERME SILVEIRA JACQUES - Bom, eu consegui anotar aqui cinco perguntas. Em relação à primeira, ao acesso aos Estados Unidos, o que nós temos é que nós usamos, de fato, um *software* que foi desenvolvido pelo FBI, que se chama Codes, mas ele está instalado no Brasil numa rede interna, na qual os Estados Unidos não têm acesso. Então, é uma rede que usa uma tecnologia de segurança específica, a mesma tecnologia de segurança que é utilizada em outras informações sigilosas de segurança pública.

Em relação ao DNA, tem uma resguarda ainda maior, que é a seguinte: esses perfis genéticos são associados a códigos e não a nomes. Então, mesmo que, por algum motivo, algum *hacker* conseguisse invadir o sistema, ele não teria nenhuma informação ali útil para causar mal, seja a um indivíduo brasileiro, seja ao nosso País. Então, são essas as principais precauções que se usam. E não existe uma comunicação direta entre o Brasil e os Estados Unidos, nós não enviamos, nós não temos que apresentar relatórios a eles; nós simplesmente usamos um *software*. Então, em relação a esse assunto, é dessa forma que a gente trabalha.



Em relação à questão financeira, de fato, o exame de DNA não é muito barato. Cada exame custa em torno de 300 reais, para a realização de um exame de uma amostra de referência, ou seja, de um criminoso ou de um familiar de pessoa desaparecida. Mas no caso de amostras de corpos antigos, de ossadas, esse tipo de amostra, aí não, realmente dá mais trabalho e custa mais caro. E aí depende bastante, mas de fato a realização de exames de DNA de ossos é mais cara do que esse exame de DNA comum que se faz, por exemplo, no teste de paternidade, que é parecido quando a gente faz de um familiar de pessoa desaparecida, é o mesmo valor.

Em relação à vontade política, à demora...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Couto) - Para manter esse, para manutenção desse...

O SR. HÉLIO BUCHMÜLLER LIMA - Praticamente não há gasto, manutenção do banco.

O SR. GUILHERME SILVEIRA JACQUES - Não, não. Os outros custos são bem pequenos se comparados ao custo da realização de exame. A maior parte, nessa tecnologia, o principal gasto é em relação aos consumíveis que são utilizados na realização de cada exame. Então, por isso a importância de investimento continuado. Não é aquele investimento que você faz 1 ano, num governo, e depois cruza os braços. Não. Todo ano tem que ter investimento nesse assunto.

Em relação à vontade política, à aprovação da Lei 12.654, se isso gerou dúvidas e se está muito devagar, se haveria resistência de alguns setores do Governo, colocando entraves em relação a isso, na minha opinião, o que nós temos observado em relação ao avanço da publicação do decreto, da publicação de uma portaria agora do Ministério da Justiça, é de fato certa lentidão, mas nós não temos visto pessoas se colocando contra isso ou evitando que isso avance. A lentidão que nós temos visto, aparentemente, está mais associada à própria burocracia e ao próprio funcionamento moroso do serviço público do que a pessoas mal-intencionadas ou pessoas querendo atrapalhar, por exemplo. Essa é a visão geral que nós temos em relação a esse assunto.

Em relação a essa questão constitucional de se produzir prova contra si mesmo, eu queria destacar que aqui nesta audiência nós procuramos enfatizar o



uso do DNA na localização de pessoas desaparecidas e não na questão criminal. Nós poderíamos voltar aqui em outro momento e fazer toda uma exposição voltada para o uso dessa tecnologia no cadastro de criminosos condenados, no cadastro de vestígio de local de crime.

Já em relação aos parentes de pessoas desaparecidas, por exemplo, essa questão não entra em jogo, porque, como a Dra. Meiga salientou, o familiar de pessoa desaparecida deve ser convidado para fornecer voluntariamente. Ele é convidado e participa se quiser de um programa que o Governo oferece. Agora, no caso dos criminosos, não. É outro assunto. Então, vamos deixar de falar de pessoas desaparecidas e agora vamos falar da questão criminal. Os criminosos, não. Há uma lei que diz que diz que ele é obrigado a fornecer material biológico em determinadas situações, por exemplo, quando ele é condenado por um crime hediondo ou crime violento contra pessoa.

Então, em relação a esse assunto, em primeiro lugar, nós temos que considerar que a identificação genética é uma identificação e não uma prova. Quando aquela pessoa é obrigada a fornecer uma amostra biológica para dizer quem ela é, isso está sendo feito do ponto de vista de identificação, assim como acontece com a impressão digital e com a fotografia. É nesse contexto que está essa coleta, da identificação. A pessoa está dizendo quem é. Qual vai ser a prova, então, nesse caso? A prova é o vestígio que ele deixou no local de crime, é a mancha de sangue que ele deixou no local de crime, é o sêmen que ele deixou dentro do corpo de uma mulher que foi estuprada. E esse vestígio ele não é obrigado a fornecer. Ele deixou lá, ele esqueceu no local de crime, ele deixou naquele cadáver durante a infração. E a obrigatoriedade de se analisar esse vestígio é decorrente do Código de Processo Penal, que diz que a realização da perícia é indispensável nos casos em que houver vestígio.

E há a segunda questão que pode ser levantada em relação a essa questão constitucional. Primeiro, essa lei, antes de ser aprovada, a constitucionalidade dela foi avaliada pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, do Senado e da própria Presidência da República, e não existe qualquer ação de inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal. Então, é uma lei que é perfeitamente constitucional e que tem que ser cumprida, a Lei 12.654.



E, só para finalizar em relação a essa questão, se é um direito individual, se é um direito constitucional, um direito muito importante, pela nossa Constituição, nós temos que levar em consideração que nenhum direito é absoluto. Todos os direitos permitem e devem ser, quando são comparados com outros, têm que ser levados em consideração levando-se em conta o princípio da proporcionalidade. Então, por isso é que essa lei é aplicada em casos extremos, como condenados por crimes hediondos, porque é diferente haver uma restrição de direito, que ela é completamente respaldada pela nossa Constituição por meio de uma lei. E é isso que essa Lei 12.654 vem fazer, é uma restrição de direito fundamental e não a violação. Essa é a diferença. Não está acontecendo nenhuma violação, está acontecendo uma restrição. Junto dessa restrição de direito fundamental, vem uma série de garantias para que essa restrição seja feita da forma mais sutil possível. Então, por exemplo, no banco de dados não vai o nome da pessoa, a coleta é feita de forma não invasiva, indolor, com *swab* oral. Esse banco de dados é de acesso restrito, não vai ser divulgado quem está ou não está cadastrado. Então, há uma série de garantias que a própria lei já propôs. Não são analisadas regiões do DNA que dizem se a pessoa tem propensão a doenças e assim por diante.

E, por fim, esse último artigo, que fala que DNA não prova mais nada, porque o DNA pode ser falsificado. Essa questão foi levantada por uma empresa que tem a expectativa de vender produtos para certificar que aquele DNA é um DNA natural e não um DNA feito *in vitro*. Então, há interesses comerciais. Por isso, esse artigo foi divulgado. Essa empresa tem pretensão de vender para os laboratórios forenses esse teste de verificar se esse DNA foi alterado ou não, mas, na prática, é mais *show* pirotécnico do que uma questão crucial. Porque, se eu quiser realmente colocar, adulterar um local de crime e imputar erroneamente uma pessoa que não é criminoso naquele local de crime — eu tenho um inimigo e eu quero dizer que quem cometeu aquele crime —, há maneiras muito mais fáceis de fazer isso. Eu posso ir lá, pegar o próprio sangue dele ou uma guimba de cigarro dele e colocar no local de crime. Não há essa necessidade de fazer essa falsificação. Então, essa falsificação no exame de DNA é muito pirotécnica e pouca... E, na prática mesmo, isso é pouco relevante. Para se falsificar o DNA, seria necessária uma pessoa com uma



formação, um laboratório. Não é tão simples assim. E existem maneiras mais simples.

Vocês querem complementar? Quer complementar?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Couto) - De fato, é claro que a própria lei nós tivemos oportunidade na Comissão de Justiça de analisar. A questão é mais colocada com alguns criminalistas que colocam essa situação. Não tenho dúvida sobre essa questão.

O problema, como você diz, na questão de crimes hediondos, de crimes violentos, por exemplo, há o caso de pessoas que foram acusadas de um crime que depois, que morreram, foram... Há casos de pessoas que depois foi comprovado que elas não foram responsáveis por aquilo.

Então, há também essa questão do DNA poder identificar se de fato aquelas pessoas teriam cometido ou não... Esse perfil pode ser também um elemento para provar que alguém não cometeu um crime.

O SR. GUILHERME SILVEIRA JACQUES - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Couto) - Não é só de quem cometeu o crime, mas de quem não cometeu.

O SR. GUILHERME SILVEIRA JACQUES - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Couto) - Então, nesse sentido, é importante perceber a importância desse perfil, mesmo que ele seja, como o senhor falou, um pouco caro, mas, de fato, traz uma segurança também para impedir que algumas pessoas acusadas de crimes sejam absolvidas e não reconhecidas como criminosas. Aí, tem a busca para saber quem, efetivamente, foi o responsável por aquilo.

As perguntas que nós fizemos aqui são perguntas que estão no dia a dia, e V.Sas. estão aqui para nos esclarecer, o que nós agradecemos.

O SR. GUILHERME SILVEIRA JACQUES - Posso comentar?

O ilustre Deputado mencionou, realmente, um aspecto muito importante do banco de dados de DNA, que é a demonstração de que as pessoas são inocentes. Às vezes, as pessoas são condenadas simplesmente porque alguém reconheceu e esse reconhecimento pode estar equivocado. Nós vimos casos aí em que as



peessoas até confessaram o crime. Mas em que circunstâncias elas confessaram o crime?

Então, o uso da tecnologia, a perícia, que vai analisar justamente a prova material usando a ciência, vai dar uma segurança muito maior e evitar condenações equivocadas.

O senhor está absolutamente correto, e a experiência internacional tem mostrado isso. O Innocence Project, nos Estados Unidos, já mostrou que mais de 300 pessoas foram condenadas por crimes que não cometeram. O exame de DNA vem justamente ajudar nessas questões.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Flávia Moraes) - Bom, Deputado, eu queria agradecer a presença da Meiga, do Guilherme, do Hélio.

Eu tive oportunidade de visitar o Instituto de Criminalística e lá nós pudemos ver a empolgação, o interesse que essa equipe tem. E, mais ainda, o interesse que eles têm não só de consolidar o banco de DNA em nosso País, mas também para que ele atenda, expanda a sua área de atuação. Na verdade, o banco de DNA nacional é muito novo, tem apenas 2 anos.

Nós acreditamos que a vinda de V.Sas. aqui é muito importante. Para quê? Para que os nossos Deputados possam tomar conhecimento da existência e do funcionamento da importância desse banco de DNA para o nosso País.

Também nós, que estamos trabalhando na CPI do Tráfico de Pessoas e temos acompanhado tantos casos, principalmente — o que nos consterna muito —, a questão de pessoas desaparecidas, sabemos que nós podemos contribuir com o nosso País no sentido de que, através desse Relatório que vamos apresentar, nós ressaltaremos a importância da divulgação do banco de DNA nas entidades, nos abrigos, nos órgãos responsáveis pelas políticas públicas justamente de acolhimento dessas famílias quando elas têm uma pessoa, um ente desaparecido, para o encaminhamento dessa família ao cadastro, ao registro num banco de DNA.

Uma estrutura como essa, segundo eles, ainda é pouco, mas muitas vezes não é utilizada por falta de conhecimento. É claro que, na medida em que vai se tornando mais conhecida, mais utilizada, ela vai crescendo, o que naturalmente vai acontecer. Mas há estruturas já crescidas em nosso País, que, muitas vezes, são



subutilizadas por falta de divulgação, de conhecimento daqueles que poderiam utilizá-las.

Queria dizer da importância de nós estarmos unindo esforços, nós, Deputados, toda equipe aqui que trabalha na CPI, no sentido de estarmos colocando, apresentando a importância desse Banco Nacional, que já existe, que vem crescendo, e a utilidade dele para ajudar no enfrentamento ao tráfico de pessoas em algumas de suas modalidades.

Então, aqui eu quero agradecer mesmo a presença, a disponibilidade e quero dizer que nós somos parceiros. Nós acreditamos na eficiência desse trabalho, na importância desse trabalho, no resultado que ele pode trazer para tantas famílias desesperadas, na elucidação de tantos crimes, que muitas vezes ficam sem conseguir um esclarecimento. Enfim, nós estaremos trabalhando para que nós possamos inserir esse Banco Nacional de DNA nesse nosso relatório como um importante instrumento de enfrentamento ao tráfico de pessoas.

Eu quero, então, passar a palavra ao nosso Vice-Presidente, para que ele possa concluir os trabalhos de hoje. Acredito que nós não vamos ter outra apresentação. *(Risos.)*

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - *(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)*

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Flávia Morais) - Então, nomeada pelo nosso Vice-Presidente, esta Relatora faz o encerramento desta audiência pública, agradecendo a presença de todos e nos colocando, mais uma vez, à disposição do Instituto Nacional de Criminalística. *(Pausa.)*

Registro a presença do Dr. Paulo Fagundes, que já foi Diretor do Departamento e que, com certeza, apoiou muito a iniciativa e o início do Banco Nacional de DNA.